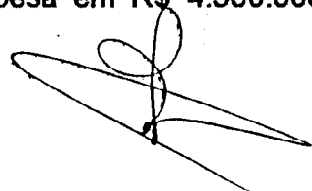


LEI NÚMERO 1.094 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE "MONTEIRO LOBATO" PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.**

HENRIQUE MARTINS FILHO, Prefeito Municipal
de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO GERAL** para o exercício financeiro de 1.998 do
do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos
integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.500.000,00 (Quatro
Milhões e Quinhentos Mil Reais).



ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas,
Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da
Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei
4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

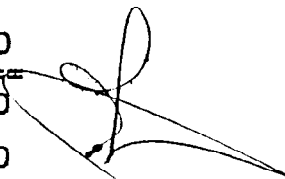
Fls. 02

RECEITA	4.500.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.370.000,00
Receita Tributária	340.000,00
Receita Patrimonial	25.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	2.850.000,00
Outras Receitas Correntes	125.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.130.000,00
Operações de Crédito	30.000,00
Alienações de Bens	60.000,00
Transferências de Capital	1.040.000,00

ARTIGO 3° - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA	4.500.000,00
Poder Legislativo	105.000,00
Gabinete do Prefeito e Dep.	200.000,00
Serviços de Administração	660.000,00
Serviços de Finanças	210.000,00
Serviços de Educ. e Cultura	1.465.000,00
Serviços de Saúde	805.000,00
Serviços de Promoção Social	240.000,00
Serviços de Transportes	365.000,00
Serviços Municipais	450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

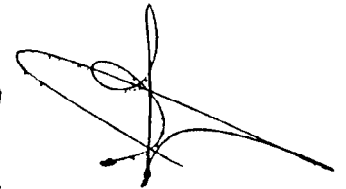
Fls. 03

2) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	3.135.000,00
Despesas de Capital	1.365.000,00
	<hr/>
Total da Despesa	4.500.000,00

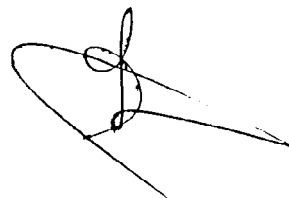
3) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	105.000,00
Administração e Planejamento	900.000,00
Agricultura e Abastecimento	30.000,00
Defesa Nacional e Seg. Pública	10.000,00
Educação, Cultura e Turismo	1.465.000,00
Habitação e Urbanismo	420.000,00
Saúde e Saneamento	805.000,00
Assistência e Previdência	400.000,00
Transportes	365.000,00
	<hr/>
TOTAL DA DESPESA	4.500.000,00



4) POR PROGRAMAS

Administração	770.000,00
Administração Financeira	235.000,00
Abastecimento	30.000,00
Defesa Terrestre	10.000,00
Ensino Fundamental	1.260.000,00
Educação Física e Desportos	205.000,00
Serviços de Utilidade Pública	420.000,00
Saúde	765.000,00
Saneamento	40.000,00
Assistência	370.000,00
PASEP	30.000,00
Transporte Rodoviário	365.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.500.000,00



ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15 % (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares limitado ao valor do orçamento de despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

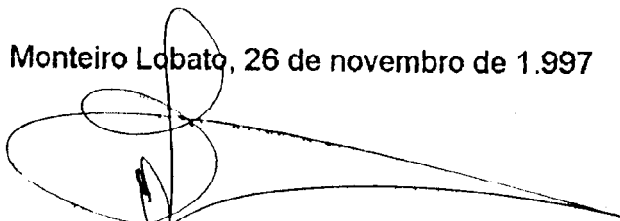
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 05

III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma Unidade Orçamentária.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 26 de novembro de 1.997

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

HENRIQUE MARTINS FILHO
Prefeito Municipal